

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 018/2025
MENSAGEM DE LEI N° 655/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto, previstas na Lei Federal nº 14.898/2024, e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei com objetivo, que visa alterar a Lei Municipal nº 1098/2017, que institui a Tarifa Social para o abastecimento de água e esgotamento sanitário em Buritis - Rondônia, adequando-a à Lei Federal nº 14.898/2024. Essa lei federal amplia os critérios de elegibilidade para a Tarifa Social, aumentando o limite de renda per capita para meio salário-mínimo e eliminando limites percentuais de beneficiários previamente estabelecidos, o que permitirá que mais famílias em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso ao benefício, a urgência da alteração deve-se ao prazo que se encerrou em 11 de dezembro de 2024, para a implementação da Tarifa Social conforme a nova legislação federal, indicado pela (AGERB) a aprovação do projeto permitirá que o Município inicie imediatamente a aplicação dos benefícios.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 018/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

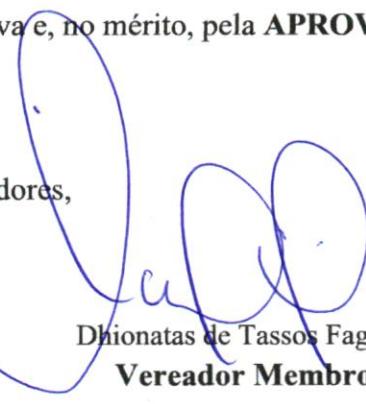
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **14 de Fevereiro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 018/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 018/2025
MENSAGEM DE LEI N° 655/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"Dispõe sobre a adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto, previstas na Lei Federal nº 14.898/2024, e dá outras providências"*

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o projeto de lei com objetivo, que visa alterar a Lei Municipal nº 1098/2017, que institui a Tarifa Social para o abastecimento de água e esgotamento sanitário em Buritis - Rondônia, adequando-a à Lei Federal nº 14.898/2024. Essa lei federal amplia os critérios de elegibilidade para a Tarifa Social, aumentando o limite de renda per capita para meio salário-mínimo e eliminando limites percentuais de beneficiários previamente estabelecidos, o que permitirá que mais famílias em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso ao benefício, a urgência da alteração deve-se ao prazo que se encerrou em 11 de dezembro de 2024, para a implementação da Tarifa Social conforme a nova legislação federal, indicado pela (AGERB). A aprovação do projeto permitirá que o Município inicie imediatamente a aplicação dos benefícios.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não** recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

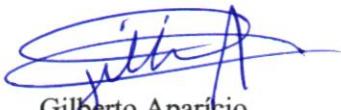
III – VOTO DO RELATOR

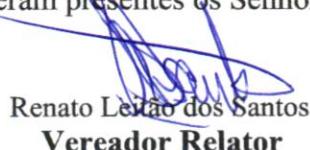
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 018/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

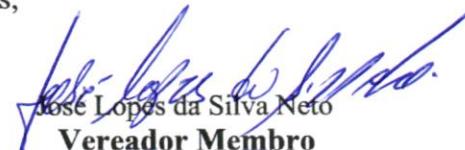
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 018/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro